



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA

Fones: (54) 3568-0002 - (54) 3568-0008 - E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br
Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta - Rio Grande do Sul
CNPJ: 93.539.161/0001-39

Oício nº 035/2019/Gab.

Ponte Preta, RS, 14 de fevereiro de 2019.

Ao Exmo. Sr.
RODRIGO JOÃO BRUN
MD. Presidente da Câmara de Vereadores
Nesta Cidade

APROVADO em 18/02/19
Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS

Assunto: **Encaminhamento e Justificativa do Projeto de Lei nº 008/2019**

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Na oportunidade em que cordialmente o cumprimentamos, encaminhamos em Regime de Urgência o **Projeto de Lei nº. 008/19**, que "**abre Crédito Especial no valor de R\$ 70.000,00 e Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 e dá outras providências.**"

O presente Projeto de Lei visa abertura de Crédito Especial com a finalidade de subsidiar o serviço de silagem no Município e também para pagamento de aluguel de imóvel para retirada de cascalho e crédito suplementar para atender demandas para auxílio de instalação de energia trifásica para municípios.

Na certeza de contarmos com a atenção dos Nobres Vereadores, nos subscrevemos.

Respeitosamente,


ADEMIR MÁRCIO SAKREZENSKI,
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS
Protocolado em 15/02/19



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA

Fones: (54) 3568-0002 - (54) 3568-0008 - E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br
Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta - Rio Grande do Sul
CNPJ: 93.539.161/0001-39

PROJETO DE LEI Nº. 008/2019, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019.

APROVADO em 18/02/19
Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS

Abre Crédito Especial no valor de R\$ 70.000,00 e
Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 e dá
outras providências.

ADEMIR MÁRCIO SAKREZENSKI, Prefeito Municipal de Ponte Preta, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Especiais no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), sob a seguinte classificação orçamentária:

05	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS
05.02.26.782.0012.2.114	CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Físicas.....R\$ 10.000,00
	Recurso: 01

07	SEC. DE FOMENTO AGRÍCOLA E MEIO AMBIENTE
07.01.20.601.0018.2140	FOMENTAR AS ATIVIDADES DE BOVINOCULTURA, SUINOCULTURA E AVICULTURA
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.....R\$ 60.000,00
	Recurso: 01

Art. 2º Servirá de recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior a seguinte fonte de crédito orçamentário:

SUPERÁVIT FINANCEIRO EXERCÍCIO ANTERIOR	R\$ 70.000,00
Recurso 0001 - Recurso Livre	

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), sob a seguinte classificação orçamentária:

07	SEC. DE FOMENTO AGRÍCOLA E MEIO AMBIENTE
07.01.2060100182.176	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE TRIFÁSICA
(2808-8) 4.4.90.51	Obras e Instalações.....R\$ 50.000,00
	Recurso: 01

Art. 4º Servirá de recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior a seguinte fonte de crédito orçamentário:

SUPERÁVIT FINANCEIRO EXERCÍCIO ANTERIOR	R\$ 50.000,00
Recurso 0001 - Recurso Livre	

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação:
Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Preta, 14 de fevereiro de 2019.

ADEMIR MÁRCIO SAKREZENSKI,
Prefeito Municipal.

Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS
Protocolado em 18/02/19
HP